

PROJETO DE LEI Nº 1.208, DE 2021

Cria o Programa Pró-Pesquisa-Covid-19 enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid19.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte § 4º ao art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.208, de 2021:

“Art. 3º

.....

§ 4º A pessoa jurídica controladora, coligada, interligada ou interdependente de ICT credenciada na forma do §3º do art. 2º não poderá aderir ao Programa Prioritário Pró-Pesquisa-Covid-19.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda impede a adesão ao Programa Prioritário Pró-Pesquisa-Covid-19 de pessoa jurídica que seja vinculada a ICT credenciada junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

O objetivo é impedir que as doações para o Programa Prioritário Pró-Pesquisa-Covid-19 tenham como única finalidade a criação de planejamento tributário entre empresas vinculadas.

Sala das Sessões, de de 2021

Deputado **WOLNEY QUEIROZ - PE**

Líder do PDT



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Wolney Queiroz e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211945026600>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Wolney Queiroz)

Inclua-se o seguinte § 4º ao art.
3º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº
1.208, de 2021:

“Art. 3º

.....

§ 4º A pessoa jurídica controladora,
coligada, interligada ou interdependente de
ICT credenciada na forma do §3º do art. 2º
não poderá aderir ao Programa Prioritário
Pró-Pesquisa-Covid-19.” (NR)

Assinaram eletronicamente o documento CD211945026600, nesta ordem:

- 1 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 2 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 3 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

